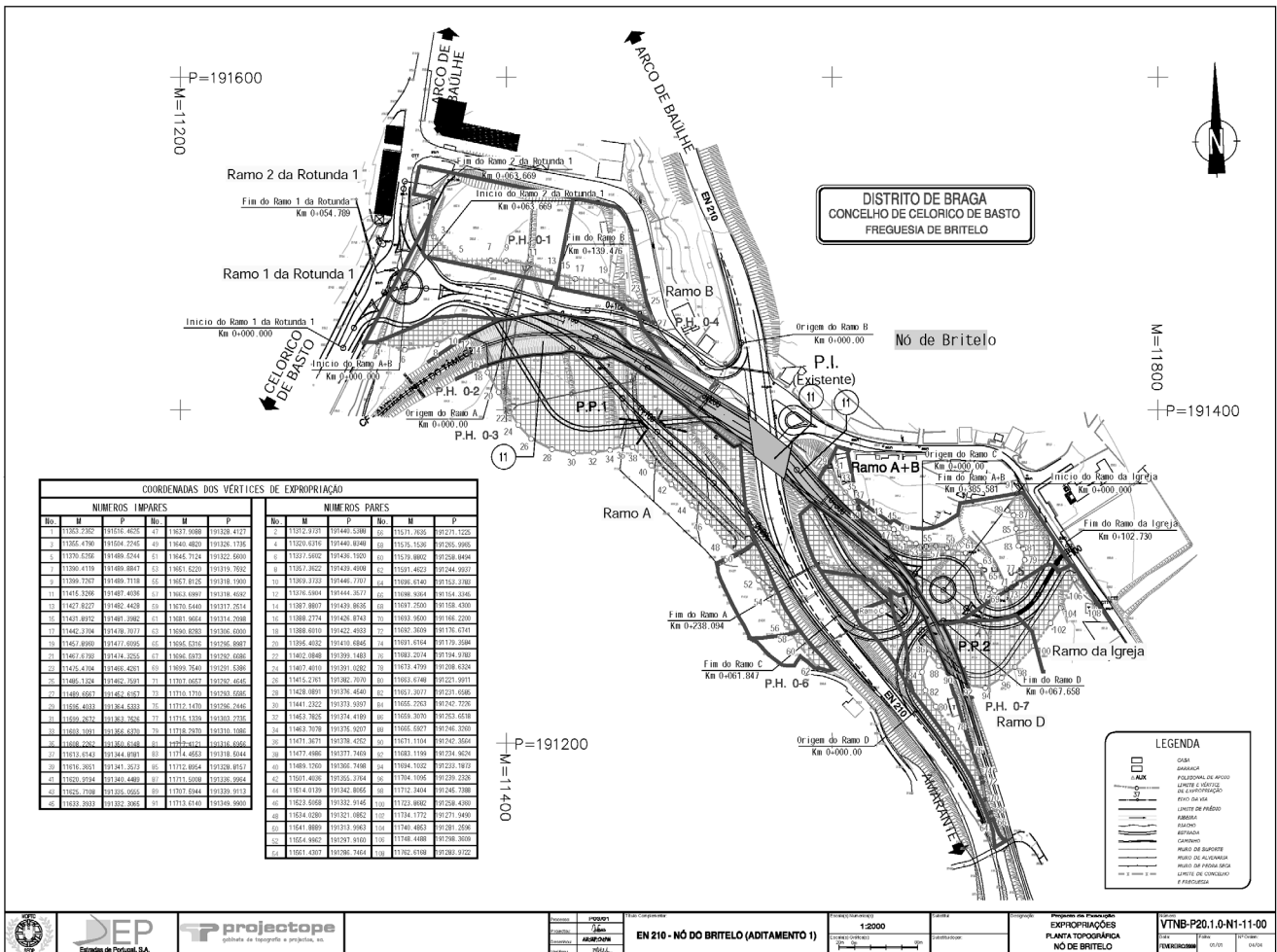


Mapa de expropriações — DUP

EN 210 — Nó do Britelo — Aditamento 1

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio			Total
		Matriz/Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	
11	REFER, EP Rua St.ª Apolónia Estação 1100-468 Lisboa	Omisso Britelo	Omisso	Norte: Câmara Municipal, Eva Estefânia Pires Simões e outros Sul: Maria Zamira Monteiro Alves Moreira Meneres, Maria Alice Pinto, Ida Maria Cunha e outros Nasc: Vários Poente: Refer, EP e vários	5.520 m²



Secretaria-Geral

Despacho n.º 10551/2010

João Silvestre Ângela Lourenço, funcionário da extinta Direcção-Geral da Aviação Civil, encontrava-se na situação de licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, desde 21 de Maio de 1990, detinha a categoria de subinspector especialista, da carreira técnica de inspecção de aviação civil e requereu o seu regresso ao serviço;

Considerando que aquela Direcção-Geral foi extinta pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, e criado, em sua substituição, o Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC);

Considerando que o referido Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, criou um quadro especial transitório a que ficariam vinculados os funcionários da extinta Direcção-Geral de Aviação Civil que não optassem pela celebração de um contrato individual de trabalho com o INAC, nos termos e no prazo estabelecido no art.º 4º do mesmo diploma;

Considerando que João Silvestre Ângela Lourenço, não consta do quadro especial transitório, nem optou pela celebração de um contrato de trabalho com o INAC;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, ao abrigo do qual lhe foi concedida licença sem vencimento de longa duração, foi entretanto, expressamente revogado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e que o caso em apreço se enquadra na alínea c) do n.º 8 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, conjugado com o art.º 101.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro;

Considerando que a afectação decorrente dos dispositivos legais supra invocados não se chegou a concretizar;

Considerando a impossibilidade de aplicação do n.º 5 do art.º 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, por falta de pressupostos legais (n.º 1 do art.º 47.º da mesma Lei);

Considerando que estamos perante uma situação decorrente de uma extinção de serviços, ocorrida embora, fora do âmbito do PRACE;

203393174

Considerando que, não obstante, urge regularizar a situação do funcionário aplicando-se por analogia o regime actualmente em vigor para a extinção de serviços;

Considerando o disposto no n.º 7 do art.º 12.º, art.º 23.º, e 38.º da Lei n.º 53/2006, de Dezembro;

Nome	Carreira	Categoria	Modalidade da Relação Jurídica de Emprego Público	Posição remuneratória	Nível remuneratório
João Silvestre Ângela Lourenço . . . . .	Técnico Superior	Técnico Superior	Contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.	Entre 3 e 4	Entre 19 e 23

2 — Nos termos do n.º 2 do art.º 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Lisboa, 17 de Junho de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva*.

203392697

## Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

### Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro

#### Aviso (extracto) n.º 12636/2010

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a ETAC — Empresa de Transportes António Cunha, S. A., com sede na Rua João de Ruão, n.º 18 — 3000-229 Coimbra, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros, entre Aveiro e Quaias, com o seguinte itinerário: Aradas, Verdemilho, Corgo Comum, Ílhavo, Vista Alegre, Vagos, Quintã, Sto. André, Cabecinhas, Calvão, Seixo(X), Portomar, Mira, Ermida, Caniceira, Tocha, Inácios(X), Tramelgo, Netos, Ferreira A Nova, Qta. Vigários, Cunhas(X), Ribas, Grelas, Pincho, Cevada e Ervedal.

Nos termos do 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, sita na Av. Fernão de Magalhães, 511 e 513, 3000-177 Coimbra.

Coimbra e Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, em 18.05.2010. — O Director Regional, *Manuel Miranda Góis*.

303273618

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Agência Portuguesa do Ambiente

#### Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

#### Aviso n.º 12637/2010

**Procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 14 de Junho de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de posto de trabalho previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, a recrutar de entre indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do despacho favorável do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 96/2010/SEAP, de 25 de Novembro de 2010, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 200/10/MEF, de 20 de Maio de 2010.

Determina-se:

1 — A colocação em situação de mobilidade especial do funcionário João Silvestre Ângela Lourenço, ficando afecto à Secretaria-geral do MOPTC, na seguinte situação jurídico-funcional:

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tais como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição e Inventários de Emissão. Em particular, define-se pela capacidade técnica de análise de projectos de licenciamento ambiental, relatórios ambientais e planos de desempenho ambiental submetidos no âmbito do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto (Diploma PCIP) referentes a todos os sectores de actividade identificados neste diploma; emissão de pareceres técnicos de apoio à decisão relativos a processos de exclusão, alteração substancial e renovação; avaliação in loco dos processos industriais em fase de licenciamento; pela aplicação dos documentos de referência sectoriais e transversais Best Reference Documents (BREFs) nomeadamente estudo e diagnóstico sobre as técnicas/tecnologias em uso e as Melhores Técnicas Disponíveis (MTDs) aplicáveis aos vários sectores de actividade identificados no Diploma PCIP; sistematização dos Valores de Emissão Associados (VEA) às MTDs e sua comparação com os Valores Limite de Emissão (VLE) estabelecidos na legislação nacional, bem como acompanhamento dos trabalhos de revisão dos BREFs nomeadamente análise de aplicação de MTDs e adequação à realidade nacional; análise custo-eficaz de soluções técnicas aplicadas aos sectores abrangidos por esta legislação; análise de inventários de emissões no âmbito do Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes. O posto de trabalho caracteriza-se, igualmente, pela necessidade de se proceder a deslocações de representação institucional para participação em reuniões comunitárias e internacionais, obrigando o trabalhador a ser detentor de experiência e elevada compreensão de temas técnicos com um grau elevado de complexidade, oportunidade nas intervenções, transmissão de posições/opiniões de forma clara, interacção com um elevado número de participantes, bem como facilidade de contactos e participação em conferência e seminários na qualidade de orador.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 3.ª e a 4.ª e os níveis remuneratórios entre o 19 e o 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2009, respectivamente de 1.407,45 € (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e 1.613,42 € (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).

9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;